




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR/UVA		Protocolo:
Em:	07/12/2022 09:23		19.807.708-9
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.059-89) KELEN DOS SANTOS JUNGES		
Interessado 2:			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	UNIAO DA VITORIA / PR
Palavras-chave:	PRESTACAO DE SERVICO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE PARECER DA MINUTA DE CONTRATO 076/2022, COM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA
DIRECAO DE CAMPUS

Protocolo: 19.807.708-9
Assunto: Solicitação de parecer da Minuta de Contrato 076/2022, com o Município de Porto União/SC
Interessado: KELEN DOS SANTOS JUNGES
Data: 07/12/2022 09:27

DESPACHO

Prezada Greici,
Conforme orientações recebidas por este setor, segue solicitação de parecer da Minuta de Contrato 076/2022 - Educação, com o Município de Porto União/SC, no qual a Unespar, campus de União da Vitória será a CONTRATADA.
Destaco a urgência deste encaminhamento tendo em vista o prazo para o início da execução do contrato.
Desde já agradeço a atenção.
At.te
Prof.a Kelen dos Santos Junges
Vice-Diretora Geral do Campus de União da Vitória



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:36 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1d3f024d431cacfb546e8be4d1ac771.

07 de novembro de 2022, União da Vitória - PR
Memorando n. 019/2022

De: Vice-direção do *Campus* de União da Vitória

Para: Pró-Reitor de Administração e Finanças - PRAF

Assunto: Solicitação de parecer da Minuta de Contrato com o Município de Porto União/SC

Prezado Pró-Reitor, Sr. Celso Santo Grigoli,

Solicitamos parecer sobre a Minuta de Contrato com o Município de Porto União/SC (Contrato nº 076/2022 - Educação), para prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, no qual a Unespar será a contratada.

A Unespar, campus de União da Vitória, foi consultada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Porto União sobre a possibilidade de prestar o referido serviço, sendo solicitado também o envio de um orçamento para tal, conforme arquivos Anexo I e Anexo II do processo.

Informamos que a Unespar, campus de União da Vitória, orçou a prestação de serviço no valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme arquivo Anexo III do processo. Este valor foi calculado com base nos recursos materiais (equipamentos, impressões, material de expediente, etc.) e humanos (pagamento para formadores e coordenador geral, diárias para formadores de outro município, etc.), necessários à execução das atividades do Plano de Trabalho, que serão organizados e providenciados pelo Campus de União da Vitória da Unespar. Assim como, foi considerado neste orçamento o valor de encargos e da Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM).

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019
Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100
União da Vitória - Paraná
<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Kelen dos Santos Junges

Kelen dos Santos Junges
Vice-Diretora do *Campus* de União da Vitória – Unespar



ePROCOLO



Documento: **Memorando019_2022contratoprefeituraPU.doc.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello** em 07/12/2022 10:07.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:36 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff43aa7bef1aee7d8d75b997722fafc7.

Secretaria da Educao Porto
Uniao <educacaoportouniao@g
mail.com>

Para: Direo Uniao da Vi

Ter, 11/10/2022 15:50

 Pedido de oramento.pdf
3 MB

Boa tarde

Ao Senhor Diretor Geral do Campus
Alcemar Rodrigues Martello

Encaminhamos em anexo, solicitao de oramento para a Formao Continuada para
o ano letivo de 2023. Aguardamos retorno

At.te


Equipe Pedagica

Secretaria Municipal da Educao de Porto Uniao

D Direo Uniao da Vitria

Para: Secretaria d

Sex, 14/10/2022 09:02

 Oficio 015_2022.pdf
339 KB

Prezada

Envio em anexo a proposta da UNESPAR, campus de Uniao da Vitria.

Att





ePROTOCOLO



Documento: **AnexoI_ContatoContratoPrefeituraPU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello** em 07/12/2022 10:07.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:36 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

596117f01122f2bd4f11aecc42d32444.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478



Porto União, 07 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para contratação de **Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União – SC**, conforme proposta relacionada abaixo.

Informamos, outrossim, que a Instituição deve enviar a proposta para o email: educacaoportouniao@gmail.com, preenchendo todos os dados para posterior contato.

Serviços a serem prestados:

Assessorar na formação continuada dos profissionais da educação, promovendo encontros presenciais conforme descrição abaixo:

CRONOGRAMA:

FORMAÇÃO CONTINUADA – 2023

Carga horária por grupo – 04 horas coletivas; 28 horas por grupo presencial e 28 a distância;

Certificação total – 60 horas

ETAPA I - Planejamento e Organização da Formação – Atividades presenciais e a distância

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Janeiro 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica, coordenador e Formadores
Março 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica, coordenador e Formadores
Julho 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica, coordenador e Formadores
Agosto 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica, coordenador e Formadores
	Total CH de docência	16h x 17 formadores: 272 horas	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

ETAPA II – Formação Inicial

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
25/01	Importância do HTPC e do Planejamento	4 horas	Professores
	Total CH de docência		04 horas

ETAPA III - Priorização Curricular do continuum 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
26/01	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
27/01	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
30/01	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
	Total CH de docência		12h x 29 grupos: 348 horas

ETAPA IV - Priorização Curricular do continuum 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
27/03	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
	Total CH de docência		04 h x 29 grupos: 116 horas

ETAPA V - Priorização Curricular do continuum 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
18/07	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
19/07	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
	Total CH de docência		08h x 29 grupos: 232 horas





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478



ETAPA VI - Priorização Curricular do continuum 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
28/08	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores
	Total CH de docência	04 h x 29 grupos: 116 horas	

ETAPA VII – Coordenação do Projeto

Período	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Janeiro a Novembro	Coordenação de todo o processo de formação, alinhando o trabalho dos formadores com os objetivos do trabalho e as necessidades da Equipe Técnica.	12h x 10 meses	Coordenador Geral
	Total CH de docência	120h	

Total CH de docência: 1208 horas

METODOLOGIA

Os profissionais da educação da rede municipal de Porto União serão subdivididos de acordo com etapa e/ou nível de atuação, conforme organização a seguir:

Etapa/Nível	Grupo	Formador
Educação Infantil	Grupo 1 – 0 a 3 anos - Matutino	Formador 1
	Grupo 2 – 0 a 3 anos - Vespertino	Formador 1
	Grupo 3 – 4 a 5 anos - Matutino	Formador 2
	Grupo 4 – 4 a 5 anos - Vespertino	Formador 2
Ensino Fundamental (1º a 9º ano)	Grupo 5 – Educação Física - Matutino	Formador 3
	Grupo 6 – Arte- Matutino	Formador 4
	Grupo 7 - Língua Inglesa- Matutino	Formador 5
	Grupo 8 – Educação Física - Vespertino	Formador 3
	Grupo 9 – Arte - Vespertino	Formador 4
	Grupo 10 - Língua Inglesa - Vespertino	Formador 5
	Grupo 11 - 1º ano - Matutino	Formador 6



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478



Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Grupo 12 - 1º ano - Vespertino	Formador 6
	Grupo 13 - 2º ano - Matutino	Formador 7
	Grupo 14 - 2º ano - Vespertino	Formador 7
	Grupo 15 - 3º ano - Matutino	Formador 8
	Grupo 16- 3º ano - Vespertino	Formador 8
	Grupo 17 - 4º ano - Matutino	Formador 9
	Grupo 18 - 4º ano - Vespertino	Formador 9
	Grupo 19 - 5º ano - Matutino	Formador 10
	Grupo 20 - 5º ano - Vespertino	Formador 10
	Grupo 21 - História e Geografia - Matutino	Formador 11
	Grupo 22 - História e Geografia - Vespertino	Formador 11
Ensino Fundamental (Anos Finais)	Grupo 23 - Líng. Portuguesa - Matutino	Formador 12
	Grupo 24 - Matemática - Matutino	Formador 13
	Grupo 25 - Ciências - Matutino	Formador 14
	Grupo 26 - História - Matutino	Formador 15
	Grupo 27 - Geografia - Matutino	Formador 16
Equipe Gestora	Grupo 28 - Equipe Gestora do Ensino Fundamental - Matutino	Formador 17
	Grupo 29 - Equipe Gestora da Educação Infantil - Vespertino	Formador 17

ÁREA DE ATUAÇÃO/FORMAÇÃO DOS PROFESSORES FORMADORES E CARGA HORÁRIA

Função	Área de atuação	Formação	Carga horária
Coordenador	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	124h
Formador 1	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 2	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 3	Educação Física	Doutorado na Área	72h
Formador 4	Arte	Doutorado na Área	72h
Formador 5	Língua Inglesa	Doutorado na Área	72h
Formador 6	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 7	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 8	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 9	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 10	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 11	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 12	Língua Portuguesa	Doutorado na Área	44h
Formador 13	Matemática	Doutorado na Área	44h
Formador 14	Ciências	Doutorado na Área	44h
Formador 15	História	Doutorado na Área	44h
Formador 16	Geografia	Doutorado na Área	44h
Formador 17	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	72h
TOTAL			1208



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478



OBSERVAÇÕES

- Os profissionais (professores assessores) contratados para todos os assessoramentos devem possuir, diploma de Doutorado (conforme tabela), fornecidos por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação, na Área de formação solicitada, e que não haverá profissionais com titulação inferior.
- A proponente será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- A proponente deverá responsabilizar-se com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de custeio que demandarem os serviços de assessoria, bem como dos profissionais contratados para atender aos cursos previstos, ou outros que demandarem a organização e implementação das atividades no que se refere à contratação de pessoas físicas e jurídicas.
- A proponente será responsável por organizar, implementar, junto aos participantes, bem como tabular e repassar os resultados de avaliações globais dos ministrantes dos cursos de formação continuada, com itens e critérios a serem definidos em conjunto com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- Todo o período da formação continuada será em modalidade presencial e em local próprio, disponibilizado pela instituição proponente do orçamento.
- Emissão de certificados para todos os participantes, incluindo os formadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



ePROCOLO



Documento: **AnexoII_SolicitacaoOrcamentoPrefeituraPU.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:39 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
329deaa0afde25c4f367f74f5084af65.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019



União da Vitória-PR, 13 de outubro de 2022.
Ofício nº 015/2022– UNESPAR/DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

ASSUNTO: Orçamento para prestação de serviço de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União-SC.

Prezada Professora Aladair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretária Municipal de Educação - Porto União/SC

Em resposta a solicitação de orçamento de prestação de serviço de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União-SC, informamos a descrição e o valor do serviço solicitado:

Descrição do serviço	Valor
<ul style="list-style-type: none">- Os professores contratados devem possuir diploma de doutorado fornecido por programas de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.- Obrigações e ônus concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária referentes aos serviços prestados.- Custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de custeio que demandarem os serviços de assessoria, bem como dos profissionais contratados para atender a demanda.- Responsabilidade de organizar, implementar, junto aos participantes, bem como tabular e repassar os resultados de avaliações globais dos ministrantes dos cursos de formação continuada, com itens e critérios a serem definidos em conjunto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.- Formação continuada em modalidade presencial e local próprio, disponibilizado pela instituição proponente do orçamento.- Emissão de certificado para todos os participantes, incluindo os	290.000,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019



formadores.	
- Carga horária total disponibilizada pelos formadores será de 1208 horas.	

Nome da Empresa: Universidade Estadual de Paraná/União da Vitória
Endereço: Praça Coronel Amazonas s/n
CEP: 84600-185 Cidade: União da Vitória/PR
E-mail: direcaoocampus.uv@unespar.edu.br
Fone: (42) 35219100
Validade da proposta: 60 dias

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO
DIRETOR GERAL DE CAMPUS
PORTARIA Nº 004/2022-REITORIA/UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIII_OrcamentoContrato_Unespar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello** em 07/12/2022 10:07.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:35 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b4cf226188ef344d5bda5dd16dbca13.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Contrato n.º 076/2022 – EDUCAÇÃO, de prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**.

Aos 06 dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Porto União, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELISEU MIBACH**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, bairro Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, CNPJ 05.012.896/0005-76 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus de União da Vitória, **Alcemar Rodrigues Martello**, CPF/MF n.º 513.XXX.XXX-20, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n.º 064/2022 – Educação, modalidade de Dispensa de Licitação n.º 007/2022, resolveram e acordaram celebrar o presente contrato, com observância das normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de **1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas de processo formativo**, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho, documento este que passa a fazer parte integrante deste instrumento (ANEXO I).

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA**, manterá atualizado a relação dos professores formadores e professor coordenador, bem como de demais documentos pertinentes ao serviço contratado, devendo encaminha-los à **CONTRATANTE**, quando solicitados.

Parágrafo segundo

Os referidos profissionais (professores formadores e professor coordenador geral), mantidos pela **CONTRATADA** para atendimento às disposições deste contrato, deverão possuir graduação na área de conhecimento a ser trabalhada na formação continuada, bem como, possuir título de Doutorado, ou comprovar Doutorado em curso, por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação, devidamente habilitados e registrados em conformidade com a legislação vigente.

A **CONTRATADA** deverá atender às normas legais vigentes, respeitando- se inclusive as normas do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto

Todos os encontros do processo da formação continuada serão na modalidade presencial e em local próprio, disponibilizado pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Parágrafo quinto

O objetivo da formação continuada é subsidiar teórica e pedagogicamente os professores municipais na implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, nas áreas de Pedagogia, Educação Física, Arte, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser antecipado o seu término desde que cumpridas todas as etapas do projeto.

Parágrafo primeiro

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo segundo

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o cumprimento integral de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total a ser pago à **CONTRATADA**, Universidade Estadual do Paraná, é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Será pago conforme a tabela a seguir, dividido em 2 (duas) parcelas:

Mês de maio	R\$145.000,00
Mês de setembro	R\$145.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Será pago conforme a tabela inserida na Cláusula Quarta, dividido em 2 (duas) parcelas referente à formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, num total de 1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas de processo formativo.

Parágrafo primeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

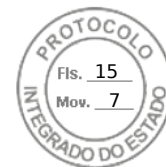
Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Modalidade 3390-113 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Complemento 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Parágrafo segundo

É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá protocolar processo de pagamento do mês anterior até o quinto dia útil do mês subsequente, devendo anexar a seguinte documentação:

- I. Nota Fiscal Eletrônica;
- II. Requerimento de pagamento com indicação do nome do banco, número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor;
- III. Relatório do trabalho de formação realizado no período que antecede o pagamento, conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Prova de regularidade fiscal por meio de certidões negativas de débitos atualizadas e/ou cadastro de fornecedor de compras.

Parágrafo Primeiro

É indispensável para a liberação do respectivo pagamento o atesto dos serviços prestados, pelo gestor do contrato.

Parágrafo Segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro

Caso a empresa tenha sido penalizada, não será efetuado pagamento da parcela sem que esta tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo Quarto

O pagamento do período será efetuado em conformidade com o Art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei n.º 8.666/93, após o adimplemento da despesa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, obriga-se a:

- I. Executar os serviços descritos no Plano de Trabalho, além de enviar a cada encontro do processo formativo, ao **CONTRATANTE**, informações provenientes do Registro de Frequência dos professores municipais participantes;
- III. Estar ciente de que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os direitos, as obrigações e ações decorrentes, os pagamentos dos salários e demais vantagens, o recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, a indenização por quaisquer acidentes dos quais as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste contrato possam ser vítimas quando em serviço, na forma expressa e considerada nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- IV. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e a todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos danos;
- VI. Responsabilizar-se com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de custeio que demandarem os serviços da formação continuada, bem como dos profissionais contratados para realizar o Plano de Trabalho, ou outros que demandarem a organização e implementação das atividades no que se refere à contratação de pessoas físicas e jurídicas;
- VII. A proponente será responsável por organizar e implementar, junto aos participantes, a avaliação do processo de formação continuada com critérios a serem definidos em conjunto com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, bem como tabular e repassar seus resultados;
- VIII. Emitir certificados para todos os participantes, incluindo os professores formadores.
- IX. Atender prontamente às reclamações e/ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços executados de forma inadequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- II. Pagar à **CONTRATADA** os valores previstos neste contrato, sendo o valor apurado de acordo com a tabela inserida na Cláusula Quarta, pela **CONTRATANTE**;
- III. Prestar, sempre que possível e necessário, orientação técnica, pedagógica e administrativa;
- IV. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- V. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, se verificado qualquer problema nos serviços, devendo a **CONTRATADA** corrigi-lo sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

oito) horas a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** deixar de prestar o serviço por qualquer motivo dentro do prazo exigido ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, nos seguintes casos:

- a) Em descumprimento de prazos;
- b) Em não cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações contidas no Plano de Trabalho;
- c) Em não apresentar ou apresentar parcialmente a planilha mensal contendo dados da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal das orientações realizadas.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10(dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita, a **CONTRATADA**, às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que importe em prejuízo ao **CONTRATANTE**, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o Art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. A multa moratória (item II) e a multa punitiva (item III) poderão ser acumuladas.

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente do órgão requisitante, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O contrato poderá ainda ser rescindido, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I. Poderá a **CONTRATADA**, por iniciativa própria, a qualquer tempo solicitar rescisão contratual, mediante notificação à **CONTRATANTE**, respeitando o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de recebimento da notificação expressa pela **CONTRATANTE** para encerrar o contrato de prestação de serviço, podendo em comum acordo entre as partes, esse prazo ser reduzido, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

II. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante comprovação de irregularidades na prestação de serviço pela **CONTRATADA**, decorrente de denúncia.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Parágrafo primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão (respeitados os direitos de contraditório e ampla defesa), além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- IV. Tiver sua atividade suspensa por determinação da autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste contrato deverão obedecer a legislação vigente e serão realizadas por meio de celebração de termos aditivos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ficarão designadas como: Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.659.979-03 – Cargo: Responsável pelo Compras e como Fiscal Substituto do Contrato: Silvia Aparecida Roiek Corrêa – CPF: 017.411.099-57 – Cargo: Pedagoga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EVENTUAIS PENDÊNCIAS

Para dirimir eventuais pendências decorrentes deste contrato, elegem as partes o Fórum da Comarca de Porto União, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, será lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, será assinado por todos, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Alcemar Rodrigues Martello
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ**

TESTEMUNHAS

Kelen dos Santos Junges
CPF 023.XXX.XXX-29



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao descrito no Contrato nº 076/2022 – EDUCAÇÃO, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** e que tem por objeto a prestação de serviços de realização de formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União – SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de **1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas** de processo formativo, conforme especificações contidas neste documento. O objetivo da formação continuada é subsidiar teórica e pedagogicamente os professores municipais na implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, nas áreas de Pedagogia, Educação Física, Arte, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

2. EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

A carga horária de formação continuada contratada será executada em sete etapas, em encontros presenciais, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I – Planejamento e Organização da Formação Continuada

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Janeiro 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME ¹ , Coordenador e Formadores
Março 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME, Coordenador e Formadores
Julho 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME, Coordenador e Formadores
Agosto 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME, Coordenador e Formadores
Total CH de docência (formadores)		16h x 17 formadores: 272 horas	

ETAPA II – Encontro Inicial (Ministrado pelo Coordenador Geral)

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
25/01/23	Abertura do processo formativo e palestra sobre importância do HTPC e do Planejamento	4 horas	Professores Municipais, Coordenador Geral e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 horas	

ETAPA III – Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

¹ SME – Secretaria Municipal de Educação de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
26/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
27/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
30/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		12h x 29 grupos: 348 horas	

ETAPA IV – Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
27/03/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 h x 29 grupos: 116 horas	

ETAPA V – Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
18/07/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
19/07/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		08h x 29 grupos: 232 horas	

ETAPA VI – Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
28/08/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 h x 29 grupos: 116 horas	

ETAPA VII – Coordenação do Processo de Formação Continuada na Universidade Estadual do Paraná

Período	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Período de vigência do Contrato	Coordenação de todo o processo de formação continuada, alinhando o trabalho dos formadores com os objetivos do trabalho e as necessidades da Equipe Técnica da SME.	120 horas	Coordenador Geral
Total CH de coordenação geral		120 horas	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Total CH de docência e coordenação geral: 1208 horas

2.1. METODOLOGIA

Nos encontros da formação continuada, os profissionais da educação da rede municipal de Porto União serão subdivididos de acordo com etapa e/ou nível de atuação, conforme organização a seguir:

Etapa/Nível	Grupo	Formadores
Educação Infantil	Grupo 1 – 0 a 3 anos – Matutino	Formador 1
	Grupo 2 – 0 a 3 anos – Vespertino	Formador 1
	Grupo 3 – 4 a 5 anos – Matutino	Formador 2
	Grupo 4 – 4 a 5 anos – Vespertino	Formador 2
Ensino Fundamental (1º a 9º ano)	Grupo 5 – Educação Física – Matutino	Formador 3
	Grupo 6 – Arte- Matutino	Formador 4
	Grupo 7 – Língua Inglesa – Matutino	Formador 5
	Grupo 8 – Educação Física – Vespertino	Formador 3
	Grupo 9 – Arte - Vespertino	Formador 4
	Grupo 10 – Língua Inglesa – Vespertino	Formador 5
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Grupo 11 – 1º ano – Matutino	Formador 6
	Grupo 12 – 1º ano – Vespertino	Formador 6
	Grupo 13 – 2º ano – Matutino	Formador 7
	Grupo 14 – 2º ano – Vespertino	Formador 7
	Grupo 15 – 3º ano – Matutino	Formador 8
	Grupo 16 – 3º ano – Vespertino	Formador 8
	Grupo 17 – 4º ano – Matutino	Formador 9
	Grupo 18 – 4º ano – Vespertino	Formador 9
	Grupo 19 – 5º ano – Matutino	Formador 10
	Grupo 20 – 5º ano – Vespertino	Formador 10
	Grupo 21 – História e Geografia – Matutino	Formador 11
	Grupo 22 – História e Geografia – Vespertino	Formador 11
Ensino Fundamental (Anos Finais)	Grupo 23 – Líng. Portuguesa – Matutino	Formador 12
	Grupo 24 – Matemática – Matutino	Formador 13
	Grupo 25 – Ciências – Matutino	Formador 14
	Grupo 26 – História – Matutino	Formador 15
	Grupo 27 – Geografia – Matutino	Formador 16
Equipe Gestora	Grupo 28 – Equipe Gestora do Ensino Fundamental – Matutino	Formador 17
	Grupo 29 – Equipe Gestora da Educação Infantil – Vespertino	Formador 17

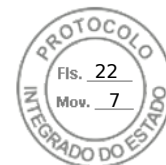
Para a execução da organização do quadro acima, segue a área de atuação/formação do coordenador geral e dos professores formadores, e carga horária necessária para cumprir todo o processo de formação continuada dos professores municipais:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

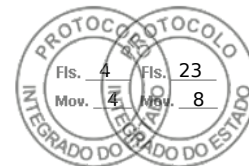
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO

Função	Área de atuação/Formação	Formação	Carga horária
Coordenador	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	124h*
Formador 1	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 2	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 3	Educação Física	Doutorado na Área	72h
Formador 4	Arte	Doutorado na Área	72h
Formador 5	Língua Inglesa	Doutorado na Área	72h
Formador 6	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 7	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 8	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 9	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 10	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 11	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 12	Língua Portuguesa	Doutorado na Área	44h
Formador 13	Matemática	Doutorado na Área	44h
Formador 14	Ciências	Doutorado na Área	44h
Formador 15	História	Doutorado na Área	44h
Formador 16	Geografia	Doutorado na Área	44h
Formador 17	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	72h
TOTAL			1208h



PORTARIA N.º 1345/2022 - REITORIA/UNESPAR

Designa Gestora e Fiscal ao Contrato firmado entre o *Campus* de União da Vitória da UNESPAR e o Município de Porto União/SC.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado n.º 19.737.004-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Kelen dos Santos Junges**, CPF n.º 023.XXX.XXX-89, e **Antonio Charles Santiago Almeida**, CPF n.º 734.XXX.XXX-34, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao Contrato firmado entre o *Campus* de União da Vitória da UNESPAR e o Município de Porto União/SC, referente à prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 21 de novembro de 2022.

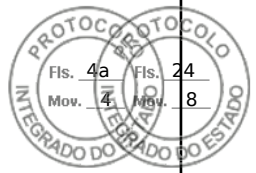
Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 21/11/2022 13:20 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **19.737.004-1** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 21/11/2022 09:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **83f58e4d8c0f97fb6e224ef9d1cfcf88**.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:29. As assinaturas deste documento constam às fls. 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f805db45457e673ec5c3e58a068981**.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :

PORTARIA13452022DesignaGestoraefiscalaoContratofirmadoentreoCampusdeUniaodaVitoriaodaUNESPAReoMunicipiodePortoUniao.SC..pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 21/11/2022 13:20 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **19.737.004-1** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 21/11/2022 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83f58e4d8c0f97fb6e224ef9d1cfcf88.



ePROCOLO



Documento: **PortariagestorfiscalUnespar.PDF**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello** em 07/12/2022 10:07.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:37 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f805db45457e673ec5c3e58a068981.



**PLANO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº076/2022 - EDUCAÇÃO, ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ - UNESPAR**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao descrito no Contrato nº 076/2022 - Educação, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** e que tem por objeto a prestação de serviços de realização de formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União – SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de **1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas** de processo formativo, conforme especificações contidas neste documento.

O objetivo da formação continuada é subsidiar teórica e pedagogicamente os professores municipais na implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, nas áreas de Pedagogia, Educação Física, Arte, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

2. EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

A execução do Plano de Trabalho será da responsabilidade do campus de União da Vitória da Unespar. A carga horária de formação continuada contratada será executada em sete etapas, em encontros presenciais, durante o ano de 2023, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I - Planejamento e Organização da Formação Continuada

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Janeiro 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME ¹ , Coordenador e Formadores
Março 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME, Coordenador e Formadores
Julho 2023	Planejamento da Formação	04h por formador	Equipe Técnica da SME, Coordenador e Formadores
Agosto	Planejamento da	04h por	Equipe Técnica da SME,

¹ SME – Secretaria Municipal de Educação de Porto União.

2023	Formação	formador	Coordenador e Formadores
Total CH de docência (formadores)		16h x 17 formadores: 272 horas	

ETAPA II – Encontro Inicial (Organizado pelo Coordenador Geral)

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
25/01/23	Abertura do processo formativo e palestra sobre importância do HTPC e do Planejamento	4 horas	Professores Municipais, Coordenador Geral e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 horas	

ETAPA III – Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
26/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
27/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
30/01/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		12h x 29 grupos: 348 horas	

ETAPA IV - Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
27/03/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 h x 29 grupos: 116 horas	

ETAPA V - Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
18/07/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores

19/07/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		08h x 29 grupos: 232 horas	

ETAPA VI - Encontros de Priorização Curricular do *continuum* 2022/2023 - Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto União – SC

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
28/08/23	Prática docente: Planejamento e Avaliação	4 horas por grupo	Professores Municipais e Formadores
Total CH de docência (formadores)		04 h x 29 grupos: 116 horas	

ETAPA VII – Coordenação do Processo de Formação Continuada na Universidade Estadual do Paraná

Período	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Período de vigência do Contrato	Coordenação de todo o processo de formação continuada, alinhando o trabalho dos formadores com os objetivos do trabalho e as necessidades da Equipe Técnica da SME.	120 horas	Coordenador Geral
Total CH de coordenação geral		120 horas	

ETAPA VIII – Elaboração de relatório final e emissão de certificados

Período	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
Outubro e Novembro	Elaboração de relatório final das atividades desenvolvidas, com base na avaliação do processo realizada pelos participantes e realização de procedimentos necessários para a emissão dos certificados.	-	Coordenador Geral

Total CH de docência e coordenação geral: 1208 horas

2.1. METODOLOGIA

Nos encontros da formação continuada, os profissionais da educação da rede municipal de Porto União serão subdivididos de acordo com etapa e/ou nível de atuação, conforme organização a seguir:

Etapa/Nível	Grupo	Formadores
Educação Infantil	Grupo 1 – 0 a 3 anos - Matutino	Formador 1
	Grupo 2 – 0 a 3 anos - Vespertino	Formador 1

	Grupo 3 – 4 a 5 anos - Matutino	Formador 2
	Grupo 4 – 4 a 5 anos - Vespertino	Formador 2
Ensino Fundamental (1º a 9º ano)	Grupo 5 – Educação Física - Matutino	Formador 3
	Grupo 6 – Arte- Matutino	Formador 4
	Grupo 7 - Língua Inglesa- Matutino	Formador 5
	Grupo 8 – Educação Física - Vespertino	Formador 3
	Grupo 9 – Arte - Vespertino	Formador 4
	Grupo 10 - Língua Inglesa - Vespertino	Formador 5
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Grupo 11 - 1º ano - Matutino	Formador 6
	Grupo 12 - 1º ano - Vespertino	Formador 6
	Grupo 13 - 2º ano – Matutino	Formador 7
	Grupo 14 - 2º ano – Vespertino	Formador 7
	Grupo 15 - 3º ano – Matutino	Formador 8
	Grupo 16- 3º ano – Vespertino	Formador 8
	Grupo 17 - 4º ano – Matutino	Formador 9
	Grupo 18 - 4º ano - Vespertino	Formador 9
	Grupo 19 - 5º ano – Matutino	Formador 10
	Grupo 20 - 5º ano - Vespertino	Formador 10
	Grupo 21 - História e Geografia - Matutino	Formador 11
Grupo 22 - História e Geografia - Vespertino	Formador 11	
Ensino Fundamental (Anos Finais)	Grupo 23 – Líng. Portuguesa - Matutino	Formador 12
	Grupo 24 – Matemática - Matutino	Formador 13
	Grupo 25 – Ciências - Matutino	Formador 14
	Grupo 26 – História - Matutino	Formador 15
	Grupo 27 – Geografia- Matutino	Formador 16
Equipe Gestora	Grupo 28 – Equipe Gestora do Ensino Fundamental - Matutino	Formador 17
	Grupo 29 – Equipe Gestora da Educação Infantil - Vespertino	Formador 17

Para a execução da organização do quadro acima, segue a área de atuação/formação do coordenador geral e dos professores formadores, e carga horária necessária para cumprir todo o processo de formação continuada dos professores municipais:

Função	Área de atuação/Formação	Formação	Carga horária
Coordenador Geral	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	124h*
Formador 1	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 2	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 3	Educação Física	Doutorado na Área	72h
Formador 4	Arte	Doutorado na Área	72h
Formador 5	Língua Inglesa	Doutorado na Área	72h
Formador 6	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 7	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 8	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h

Formador 9	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 10	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 11	Pedagogia/Educação	Doutorado na Área	72h
Formador 12	Língua Portuguesa	Doutorado na Área	44h
Formador 13	Matemática	Doutorado na Área	44h
Formador 14	Ciências	Doutorado na Área	44h
Formador 15	História	Doutorado na Área	44h
Formador 16	Geografia	Doutorado na Área	44h
Formador 17	Pedagogia/Educação	Doutorado em Educação	72h
TOTAL			1208h

*120h de Coordenação geral do processo formativo, mais 4h referentes ao Encontro Inicial.

Os encontros do processo formativo ocorrerão nas dependências do campus de União da Vitória da Unespar. A cada encontro, o Coordenador Geral realizará o controle de frequência dos participantes e relatório das atividades desenvolvidas para arquivo e/ou envio ao Contratante.

Os professores formadores entregarão ao Coordenador geral um Plano de Ensino para o desenvolvimento do processo formativo de sua respectiva área/grupo de professores municipais, de forma a cumprir o objetivo da prestação de serviço descrita no presente documento.

Ao final dos encontros de formação continuada, o Coordenador Geral realizará a avaliação de todo o processo (aplicação do instrumento e tabulação dos dados), bem como fará os procedimentos necessários para a emissão dos certificados aos participantes e formadores, conforme a respectiva carga horária cumprida.

3. RECURSOS PARA A EXECUÇÃO

Os recursos materiais (equipamentos, impressões, material de expediente, etc.) e humanos (pagamento para os formadores e coordenador geral, diárias para formadores de outro município, etc.), necessários à execução das atividades deste Plano de Trabalho, serão providenciados pelo Campus de União da Vitória da Unespar, subsidiados pelo valor do pagamento efetuado pelo Município de Porto União, referente aos serviços prestados, conforme descrito no Contrato. A organização de todo o processo formativo caberá ao Coordenador Geral.

Em relação aos recursos humanos, será necessário: 01 professor que atuará como Coordenador Geral do processo formativo e, 17 professores que atuarão como formadores nas áreas do conhecimento a serem atendidas, para o cumprimento de 1.208 horas de formação continuada. Os professores formadores, serão designados/convidados pela Gestora do Contrato/Coordenação Geral do processo formativo, com base na *expertise* na referida área do conhecimento e no ensino/formação de professores. Caso não seja possível atender a alguma área do conhecimento, elencada no processo formativo, com professores do quadro da Unespar, campus União da Vitória, serão convidados professores externos.

4. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A gestão do Contrato caberá à Professora Dra. Kelen dos Santos Junges, CPF 023.XXX.XXX-89 e, a fiscalização, ao Professor Antonio Charles Santiago Almeida, CPF 734.XXX.XXX-34 (Portaria nº 1345/2022 - REITORIA/UNESPAR).

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO
Diretor Geral do Campus de União da Vitória da
Unespar

KELEN DOS SANTOS JUNGES
Gestora do Contrato



ePROCOLO



Documento: **PlanoTrabalhoUnespar_ContratoPU.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello** em 07/12/2022 10:07.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen dos Santos Junges (XXX.928.059-XX)** em 07/12/2022 09:35 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Kelen dos Santos Junges** em: 07/12/2022 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8d145340dd840946b89a0b2fb2337f27.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SETOR DE CONTRATOS

Protocolo: 19.807.708-9
Assunto: Solicitação de parecer da Minuta de Contrato 076/2022, com o Município de Porto União/SC
Interessado: KELEN DOS SANTOS JUNGES
Data: 07/12/2022 10:55

DESPACHO

Conforme processo referente ao Plano de Trabalho , descrito no Contrato no 076/2022 - Educação, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ e que tem por objeto a prestação de serviços de realização de formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União - SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de 1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas de processo formativo, conforme especificações contidas neste documento.

Solicitamos o parecer jurídico no mesmo , com urgência se possível no prazo mínimo.

Greici Keli da Silva
Setor Contratos



PARECER N. 102/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.807.708-9

EMENTA: Contrato de prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC. Município de Porto União/Contratante e a Unespar/Contratada.

OBJETO: Minuta do Contrato 076/

INTERESSADO(S): Unespar/Campus de União da Vitória

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado para parecer técnico acerca da Minuta do Contrato 076/2022 – EDUCAÇÃO, ente o Município de Porto União e a Universidade Estadual do Paraná/Campus de União da Vitória, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de 1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas de processo formativo, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.807.708-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 – Despacho da Profa. Kelen dos Santos Junges - Vice-Diretora Geral do Campus de União da Vitória, para a Sra. Greici, do setor de compras, solicitando parecer da Minuta de Contrato 076/2022;

Fls. 03/4 - Memorando n. 019/2022 - Vice direção do Campus de União da Vitória, para o Pró-Reitor de Administração e Finanças – PRAF, Sr. Celso Santo Grigoli, solicitando parecer sobre a Minuta de Contrato com o Município de Porto União/SC (Contrato n.º 076/2022 - Educação), para prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, no qual a Unespar será a contratada;

Fls. 5 – Email da Secretaria da Educação Porto União, para o Diretor Geral do Campus de



União da Vitória, encaminhando o anexo, com a solicitação de orçamento para a Formação Continuada para o ano letivo de 2023, bem como email do Diretor para a Secretaria da Educação com a proposta da UNESPAR, campus de União da Vitória;

Fls. 06/10 – Pedido do Orçamento para a contratação de Formação Continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Porto União – SC;

Fls. 11/12 - Ofício nº 015/2022– UNESPAR/DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS, para a Secretária Municipal de Educação - Porto União/SC, com a descrição do serviço e com o valor de R\$. 290.000,00; com Carga horária total de 1208 horas;

Fls. 13/18 - CONTRATO 076/2022 – EDUCAÇÃO, tendo o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como CONTRATANTE e a Unespar como CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus de União da Vitória;

Fls. 19/22 - ANEXO I PLANO DE TRABALHO, do CONTRATO 076/2022;

Fls. 23/24 - PORTARIA N.º 1345/2022 - REITORIA/UNESPAR - Designando a Gestora e Fiscal os senhores Kelen dos Santos Junges e Antonio Charles Santiago Almeida;

Fls. 25/30 - PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO N.º 076/2022 -

Fls. 31 – Despacho da Sra. Greici Keli da Silva - Setor Contratos, solicitando o parecer jurídico.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Contrato

Na Minuta do Contrato (fls.13) tem-se como partes o Município de Porto União e a Universidade Estadual do Paraná, o objeto é a prestação de serviços de realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, totalizando uma carga horária final de trabalho de 1.208 horas de processo formativo, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho, anexo I (fls. 19).

A Cláusula Segunda estabelece que a **vigência do contrato** será pelo período de 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023), podendo ser antecipado o seu término desde que cumpridas todas as etapas do projeto.



Já na Cláusula Terceira, o prazo de execução será 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o cumprimento integral das obrigações, observado o prazo final de vigência do contrato.

Em relação aos valores, a Cláusula Quarta menciona que o valor a ser pago à CONTRATADA, Universidade Estadual do Paraná é de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), devendo ser pago em 2 (duas) parcelas: Mês de maio R\$145.000,00 e Mês de setembro R\$145.000,00.

A Cláusula Quinta refere-se ao pagamento pela prestação do serviço durante a vigência do contrato, sendo que a contratada receberá a importância global de R\$ 90.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e será pago conforme inserida na Cláusula Quarta, dividido em 2 (duas) parcelas referentes à formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Porto União – SC, num total de 1.208 (hum mil, duzentos e oito) horas de processo formativo.

As despesas do contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23
Modalidade 3390-113 – Aplicações Diretas
Cód. 23
Complemento 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Observa-se, na Cláusula Sétima e seus incisos, que é de inteira responsabilidade da Contratada os direitos, as obrigações e ações decorrentes: o pagamento dos salários e demais vantagens; o recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes; indenização por acidentes dos quais as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste contrato possam ser vítimas quando em serviço; bem como às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e a todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.





Tem-se na cláusula décima segunda, o Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.659.979-03 – Cargo: Responsável pelo Compras e como Fiscal Substituto do Contrato: Silvia Aparecida Roiek Corrêa – CPF: 017.411.099-57 – Cargo: Pedagoga.

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Porto União, para dirimir eventuais pendências decorrentes do contrato, de acordo com a Cláusula Décima Terceira.

III- Da Legislação

Quanto à legislação, vale observar as proibições, a exemplo de exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado, aos professores em regime Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 11.713/97 e suas alterações:

Art. 3º.

§ 3ºA. No Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - Tide será observado: (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

[..]

VI - ao docente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é vedado: (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

a) exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

b) atuar como profissional autônomo ou participar, com remuneração, de conselhos de entidades privadas; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

c) desempenhar funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

No mesmo parágrafo do referido artigo, tem-se as atividades consideradas permitidas, a saber:

VII - ao docente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva é permitido: (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

a) a percepção de direitos autorais ou correlatos, sem vínculo de emprego; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

b) a participação em órgão de deliberação coletiva e em comissões julgadoras ou verificadoras, desde que relacionada com as atividades acadêmicas; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

c) a representação em órgãos colegiados e comissões de outras instituições ou órgãos públicos; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)



- d) o desempenho da prestação de serviços de plantão docente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas mensais, sendo cada plantão de no mínimo seis e no máximo doze horas consecutivas, em horário diferenciado da carga horária do seu regime de trabalho; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- e) a retribuição por participação em bancas e comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, desde que não seja em instituições do sistema estadual; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- f) o prêmio de contribuição de natureza científica ou tecnológica, remunerada ou não, por atividades na sua área de especialidade, de forma esporádica ou não habitual, não excedendo, computadas isoladamente ou em conjunto, o limite de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- g) a retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê, pela participação esporádica em cursos, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, não excedendo, computadas isoladamente ou em conjunto, o limite de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- h) o exercício da função ou cargo de provimento em comissão no âmbito do governo estadual, conforme legislação específica; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- i) a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- j) bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação, nos termos da legislação específica; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- k) bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres; (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)
- l) a prestação de serviços na forma da Lei nº 11.500, de 5 agosto de 1996 e da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, ou outras que venham a substituí-las. (Dispositivo promulgado pela Assembléia Legislativa e publicado em 21/08/2018 pela Lei 19594 de 12/07/2018) (Incluído pela Lei 19594 de 12/07/2018)

Quanto ao recebimento dos serviços, na forma prevista na Lei 11.500/96, referida na alínea "l" logo acima (do inciso VII, §3ºA, do art. 3º), a referida lei prevê:

Art. 1º. Autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas pelo Estado do Paraná a prestar serviços e/ou produzir bens para terceiros, podendo ser repassado, inclusive por meio de Fundação de Apoio, porcentagem compatível com a complexidade dos serviços prestados, a título de pro labore, aos servidores que efetivamente participarem das referidas atividades, respeitado o teto constitucional e o ressarcimento institucional previsto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021. (Redação dada pela Lei 20933 de 17/12/2021).

§ 1º. As atividades de prestação de serviços referem-se ao desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias ou assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou a outra atividade de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural de domínio das IES e de interesse para o desenvolvimento do Estado. (Redação dada pela Lei 20933 de 17/12/2021)

§ 2º. A prestação de serviços deverá ser executada por prazo determinado, atendendo aos objetivos do Ensino, Pesquisa e Extensão, incidindo em áreas ou setores de competências próprias das IES. (Redação dada pela Lei 20933 de 17/12/2021)

§ 3º. As IES poderão utilizar as Fundações de Apoio para a gestão administrativa, sendo vedada a subcontratação do objeto fim do contrato de prestação de serviços. (Redação dada pela Lei 20933 de 17/12/2021)

Art. 2º. Os valores a serem repassados nos termos do caput do artigo anterior, serão provenientes exclusivamente de arrecadação financeira das próprias IES, sob o título de "Prestação de Serviços ou Produção de Bens a Terceiros" formalizados mediante a celebração



de convênios, cartas-propostas, contratos de prestação de serviços, acordos de colaboração e demais formas de captação de recursos financeiros com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As atividades de prestação de serviços somente poderão ser executadas após autorização e aprovação nas unidades competentes das IES, acompanhadas de respectivo Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

Art. 3º. Sobre os valores recebidos pelos servidores, incidirão os encargos fiscais devidos nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. As IES regulamentarão o repasse dos valores, a que se refere esta Lei, por meio de ato normativo aprovado nos termos de seus respectivos estatutos e regimentos e demais cominações legais, obedecido o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 5º. Os valores recebidos nos termos desta Lei, não constituirão direitos ou vantagens incorporáveis à remuneração do servidor.

Art. 6º. Os coordenadores das atividades desenvolvidas deverão apresentar, à direção superior das suas respectivas IES, relatórios mensais dos servidores beneficiados pela presente Lei.

Art. 7º. Quando as atividades de prestação de serviços e/ou produção de bens conduzirem a resultados que permitam o registro de direitos autorais, patentes ou licenças, ficará assegurada à IES, a participação nos direitos dela decorrentes, para desenvolvimento de ensino, da pesquisa e da extensão. (Destacamos)

Quanto à escolha por parte da Administração pelo Contrato de serviço, necessário destacar que traz praticidade à Administração Pública, quanto à necessidade de notória especialização do serviço prestado, desburocratizando ações e aproveitando os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no contrato de prestação de serviços dos interessados.

IV- Do mérito

Por primeiro, conveniente ressaltar, que a presente manifestação, toma por base apenas os documentos que constam nos autos sob exame. Registre-se, ainda, que à análise dos mesmos não tem como escopo a verificação de sua autenticidade/veracidade, que por ser uma questão técnica, é de responsabilidade de quem os insere. Da mesma forma, o presente parecer não adentra aos aspectos de natureza técnica diversa e conveniência administrativa, somente do prisma estritamente jurídico.

Prosseguindo, à vista dos documentos juntados (fls.6), pode ser observado que o presente processo teve seu início com a solicitação do Município de Porto União/SC, para apresentação de orçamento na qual a Unespar/campus de União da Vitória, orçou a prestação de serviço no valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).



Observações para conclusão

No caso em análise, verifica-se que no contrato foram designadas como: Fiscal do Contrato: Tiago Metzler de Brito e como Fiscal Substituto do Contrato: Silvia Aparecida Roiek Corrêa, porém a Portaria N.º 1345/2022 - REITORIA/UNESPAR (fls.23), designou Antonio Charles Santiago Almeida como Fiscal, sugere-se a adequação e formalização de estilo.

Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto no Regimento Geral da UNESPAR, e o foro competente, observa-se, consta no contrato em análise o Foro da Comarca de Porto União, na cláusula DÉCIMA TERCEIRA. Destaca-se da Lei de 13.283/2001 (Lei de Criação da UNESPAR), *verbis*:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A UNESPAR terá sede no Município de Paranavaí e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionadas as Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Nesse sentido, considerando que a Universidade é *multicampi* e possui como foro as respectivas comarcas de seus *campi*, nesse caso, Porto União/SC não integra a jurisdição da Instituição de Ensino de acordo com a legislação vigente e as conveniências administrativas e interesses da Universidade.

No entanto, considerando que Porto União é limítrofe com União da Vitória quanto ao foro competente para dirimir dúvidas oriundas do contrato, deixa de recomendar a alteração para a respectiva comarca.

Observa-se também, que nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei 11.500/96, os docentes não podem comprometer as suas atividades dispostas no Plano de Atividades Docentes e devem desenvolver suas atividades conforme o respectivo Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

Tem-se ainda que nos termos da Lei 11.713/97, os docentes devem exercer suas atividades de forma que estejam previstas nas permissivas àqueles (as) vinculados no regime TIDE.



Faz necessário a aprovação do CAD, nos termos do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR, tendo em vista a aprovação da **RESOLUÇÃO Nº 079/2022 – CAD/UNESPAR**, considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.348.233-3.

Observação:

No entanto, considerando a possibilidade da demora comprometer o processo e a similaridade da deliberação do CAD no referido protocolo (19.348.233-3) com o caso em análise, entende-se procedente a aprovação, pela Magnífica Reitora, ad referendum/CAD, em razão da agenda.

Feitas a observação, segue a conclusão.

V- Conclusão

Diante do exposto, com a observação acima, a PROJUR manifesta-se favorável, sem ressalvas, a Minuta do contrato em análise, junto ao Protocolo 19.807.708-9, na forma prevista na Lei 11.500/96, referida na alínea “I” logo acima (do inciso VII, §3ºA, do art. 3º).

É o parecer.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar
Kd





Paranavaí, 09 de Dezembro 2022.

Mem.032/2022

PRAF/UNESPAR

De: Celso Santo Grigoli
Pró-Reitoria de Planejamento
Para: Profa. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

PARECER

Analisando o conteúdo da solicitação em que se encaminha minuta de contrato a ser executado com a Secretaria Municipal de Educação de Porto União pelo Campus de União da Vitória na qual é de prestação de serviços e que prevê uma receita para o Campus de R\$ 290.000,00 com pagamento aos professores cadastrado a prestarem serviços e de acordo com o parecer jurídico 102/2022-PROJUR/UNESPAR ser favorável e apontar a necessidade de aprovação pelo CAD, encaminhando processo para agendamento para a próxima reunião deste conselho. A PRAF também é de parecer favorável a realização do contrato acima exposto.

É o Parecer.

Celso Santo Grigoli
Pró-reitor de Adm e Finanças da Unespar
Conselheiro CAD

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200



ePROCOLO



Documento: **Memo_32_CAD19.807.7089.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 09/12/2022 16:34 Local: UNESPAR/PRAF.

Inserido ao protocolo **19.807.708-9** por: **Celso Santo Grigoli** em: 09/12/2022 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2f22bf5961b4a0bd45063a50a779ca3f.